

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 125/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO PARA O CORONA VÍRUS (SARS-COV-2), QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA".

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Avenida José Cândido da Silveira nº 2.100, Salas 13, 15, 17, 19 e 44, Bairro Horto Florestal, CEP:31.035-536, neste ato representada por CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte/MG na Rua Marechal Rondon nº 179, Casa A, Bairro Planalto, inscrito no CPF sob o nº 12.758.386-69, RG/MG nº 10.495.354, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de Testes rápidos de antígeno para o Corona vírus (SARS-COV-2), mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de Testes rápidos de antígeno para o Corona vírus (SARS-COV-2), conforme relação discriminada a seguir:

			DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor Total
01	Quant. 3.000	Unid. kit	Teste rápido de antígeno para o Corona vírus (SARS-COV-2).	R\$ 21,63	R\$ 64.890,00
			Kits de testes rápidos, também conhecidos como Testes Laboratoriais Remotos (TLR) ou, do inglês, Point of Care Testing (PoCT), tipo ensaios imunocromatográficos para a pesquisa de antígenos do novo corona vírus (SARS-CoV-2), por meio da identificação de fragmentos de proteínas do vírus em amostras coletadas do trato respiratório superior, como as realizadas por meio de swab, afim de detectar a infecção ativa em pacientes já no início dos primeiros sintomas. Características dos testes rápidos: Para pesquisa de antígenos do novo corona vírus (SARS-CoV-2);		
	-		 Tipo ensaios: imunocromatográficos; Método de coleta: Swab nasal/nasofaríngeo; Sensibilidade mínima: de 95%; Especificidade mínima: de 99%; Registro do produto na ANVISA. Vencimento: no mínimo 1 ano após a entrega. 		

CLAUDINEI PEREIRA
DE Assinado de forma digital por CLAUDINEI PEREIRA DE CLIVEIRA:01275838669
OLIVEIRA:01275838669
Dados: 2021.03.29 12:37:57 CLAUDINEI PEREIRA

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS Fone: (051) 3682-0188 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 032/2021, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), sendo o valor unitário de R\$ 21,63 (vinte e um reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a entrega do material, desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa vencedora.
- 3.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.
- 3.3. O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até
- 3.4. Local de entrega: Farmácia Municipal, Avenida Itália nº 2982, Bairro Centro, no Município Balneário Pinhal/RS, CEP: 95.599-000.

QUINTA: <u>DAS PENALIDADES</u>

- 5.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 5.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 5.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto será recebido por uma equipe da Secretaria de Saúde do Município, que irá conferir, conforme empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.
- 6.2. Verificada qualquer desconformidade a contratada deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 6.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLAUDINEI Assinado de forma digital por CLAUDINEI PEREIRA DE CLIVEIRA:0127583 Dados: 2021.03.29123821 8669

Elsa Al



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orcamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 302 0126 2031 339030 35000000 0040 - 14552.1

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: <u>DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</u>

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 29 de março de 2021.

MÁRCIA ROSA!

SCO DE OLIVEIRA

PREFEITA

ALEX DA SILVA BANDEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDINEI

Assinado de forma digital por CLAUDINEI

PEREIRA DE

PERFIRA DE

OLIVEIRA:01275 OLIVEIRA:01275838669

838669

12:38:46 -03'00'

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA **CONTRATADA**

Testemunhas:

CIC/MF n° 008.702.120/01 CI/SSP/RS nº 1087960629

CIC/MF n° 783.104.580/53 CI/SJS/RS nº 9064649792